RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE/MATERNIDADE SOCIOAFETIVA E O DIREITO SUCESSÓRIO

Autor(res)

Claudia Facioli Bazi
Paulo Edson Leite
Jandir Chiaparini
Jucilene Lerin Bednarski
Gleice Pizzato

Categoria do Trabalho

Pesquisa

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE ERECHIM

Resumo

Entre as diversas formas de famílias previstas no ordenamento jurídico, ressalta-se, atualmente, a família sustentada não somente por laços biológicos, mas sim baseada nos laços afetivos, consistindo em família onde há sentimentos e a idealização do projeto de felicidade.
O reconhecimento da maternidade ou paternidade socioafetiva produz os mesmos efeitos do parentesco biológico, tanto para os filhos, quanto para os pais, sejam efeitos pessoais ou patrimoniais. Tal reconhecimento pode ser buscado a qualquer tempo, até mesmo após a morte dos pais, por meio da via judicial. Dessa forma, a maioria das ações de reconhecimento de paternidade são post mortem. (OLIVEIRA, 2022).
Portanto, o vínculo inicialmente socioafetivo não se diferencia em nenhum quesito do vínculo biológico. Assim, com a morte dos genitores o filho(a) passa a ter os direitos patrimoniais da mesma forma que os filhos biológicos.